



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI

**"PROJETO DE LEI QUE
"ACRESCENTA DOIS ARTIGOS A LEI
N. 3.370, DE 30/06/94 QUE INSTITUI
MULTA AOS PROPRIETÁRIOS DE
CAMINHÕES BETONEIRA E DE
TRANSPORTE DE TERRA, ENTULHO,
SUCATA, RESÍDUOS EM GERAL,
PRODUTOS QUÍMICOS E
EQUIVALENTES QUE SUJAREM AS
VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS".**

Justificativa

Plenário dos Autonomistas, 05 de abril de 2000.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

JOEL BENEDITO FONTES RIBEIRO
VEREADOR